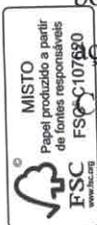




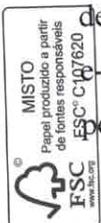
Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do IDTECH – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano, realizada em 24 de fevereiro de 2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 17h00min (dezesete horas), por videoconferência, utilizando a plataforma Zoom, estiveram reunidos virtualmente os membros do Conselho de Administração, conforme convocação de seu Presidente para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **Item 1) Programa de Integridade e Plano de Comunicação do Compliance do Idtech; 2) Plano de Comunicação do Compliance do Idtech; 3) Novo Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais aprovado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás; 4) Outros assuntos de interesse da instituição.** Inicialmente, a Vice Presidente do Conselho de Administração, Maria do Rosário Cassimiro, justificou a ausência do Presidente e procedeu a abertura da reunião agradecendo a presença de todos e verificando o comparecimento dos seguintes Conselheiros Eunice Machado Nogueira, Javier Miguel Magul, Alair Domiciano, Wagner Nogueira, Nilzio Antônio da Silva e Helena Maria Boaretto Paula Vasconcelos. Em seguida, dada à especificidade da reunião, agradeceu a participação dos seguintes convidados: José Cláudio Romero – Superintendente, Lúcio Dias Nascimento – Coordenador Executivo, Marcelo de Oliveira Matias – Assessoria Jurídica, Carolina Pessoni – Assessora de Comunicação do Idtech, Adriane Espíndola – Coordenadora do Comitê de Compliance do Instituto, Rodolfo Vieira – Coordenador de Finanças e Custos do Idtech, Adonai Andrade – Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica, Alexsandro Jorge Lima – Coordenador do Núcleo de Articulação Socioinstitucional. Inicialmente o Presidente do Conselho de Administração passou ao cumprimento da Ordem do Dia, abrindo a pauta com o **Item 1) Programa de Integridade:** A palavra foi passada para a Sra. Adriane Espíndola que explicou sobre o programa de integridade, que tem como pilares o comprometimento da alta direção, autonomia, mapeamento de risco, código de conduta ética, treinamento e comunicação e monitoramento contínuo. Sra. Adriane Espíndola informou que o programa tem como objetivo atender a conformidade legal, as boas práticas e integridade e, principalmente, fortalecer a cultura de ética na instituição por meio de ações conjuntas entre o Comitê de Compliance e Política de Gestão de Risco e a Alta Direção. O Conselheiro, Dr. Wagner Nogueira, perguntou à Sra. Adriane Espíndola se houve alguma situação





denunciada dentro das políticas já implantadas. A Sra. Adriane Espíndola, em resposta, informou que já tivemos algumas demandas que o Comitê de Compliance viu a necessidade de abrir sindicância e seguir o fluxo de acordo com os protocolos implantados. O Dr. Wagner Nogueira, em continuidade, parabenizou e registrou que as ações são de grande importância para a proteção do IDTECH e reforçou que as atividades devem ser cada vez mais aperfeiçoadas. Em seguida, colocado em votação o Programa de Integridade, o mesmo fora aprovado por todos na forma apresentada no **Anexo 1**. Em continuidade, pautou-se o **Item 2 – Plano de comunicação compliance**: A Sra. Adriane Espíndola explicou sobre o plano de comunicação cujo objetivo é promover a comunicação integrada entre o IDTECH com os seus públicos de relacionamento, de forma alinhada, coordenada e sinérgica, tendo como base as diretrizes do Planejamento Estratégico, visando ampliar a reputação corporativa. A Sra. Adriane Espíndola falou sobre algumas propostas de ações reforçando os princípios de transparência e consolidando os valores perante os diversos públicos, dentre elas divulgação da Política de Compliance; Criação de Cartilhas, Divulgação dos Canais de Denúncia, dentre outras. A Sra. Flávia Rocha complementou que a Ascom está apoiando as ações do Compliance, realizando a divulgação dos canais e, principalmente, levando a transparência a todos. Em seguida, colocado em votação o Plano de comunicação compliance, o mesmo fora aprovado por todos na forma apresentada no **Anexo 02**. Em seguida pautou-se o **Item 3 - Novo Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais aprovado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás**: O Sr. Lucio Dias demonstrou o regulamento de compras após o envio a CGE, e informou que todas as alterações solicitadas foram acatadas. O Sr. José Cláudio Romero informou que o Regulamento foi publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e ressaltou que apesar do novo regulamento não ter mais a exigência de publicação em jornal de grande circulação, o IDTECH continuará realizando este tipo de publicação. O Dr. Marcelo Matias complementou que a conduta de publicação em outros meios de comunicação visa prestigiar o princípio da publicidade dos atos públicos. O Sr. Alex Lima expos 03 (três) pontos principais do novo regulamento, dentre eles: os novos procedimentos licitatórios que serão realizados por meio do pedido de cotação e que, a partir de agora, poderá ser realizado através de plataforma eletrônica, receber propostas/documentações por e-mail e outras plataformas eletrônicas; das penalidades, as empresas que descumprirem o contrato poderão, agora, ser suspensas de contratar com o IDTECH por até 3 (três) anos, posto que o





regulamento anterior estabelecia até 2 (dois) de penalidade; cumprimento das práticas de transparência tanto pelo IDTECH quanto pelos prestadores de serviço, bem como das políticas anticorrupção e compliance. Em seguida, colocado em votação o Novo Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais, o documento foi aprovado por todos na forma apresentada no **Anexo 03**. Quanto ao **Item 4) Outros assuntos de interesse da instituição**: A Sra. Flavia Rocha fez a apresentação das ações realizadas nos projetos do IDTECH. Em seguida, foi consultado a todos sobre o uso da palavra e sem que nenhum dos Conselheiros e convidados presentes quisessem fazer uso, a Vice Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião com uma prece feita pelo Padre Rafael Magul. Assim, sendo que mais nada houvesse para ser tratado eu, Milena Paes Leme Monteiro Oliveira, Secretária do Conselho de Administração do IDTECH, lavrei a presente ata que, após lida vai assinada por mim Milena Paes Leme Monteiro Oliveira e pela Vice Presidente do Conselho de Administração.

MARIA DO ROSÁRIO CASSIMIRO
Vice Presidente – Conselho de Administração





CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do **Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH**, no uso de suas atribuições estatutárias **CONVOCA** os membros do Conselho para reunirem-se **ordinariamente** no dia 24/02/2022, às 17h00min, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

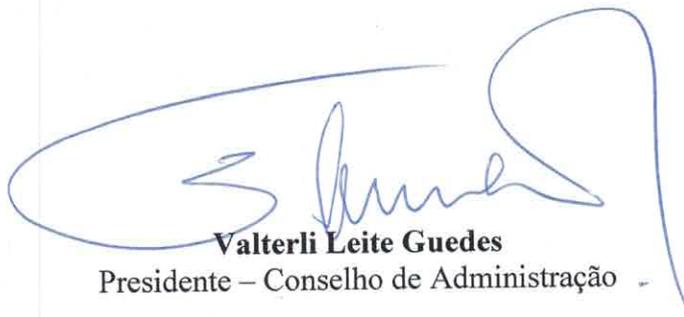
Item 1) Programa de Integridade

Item 2) Plano de comunicação Compliance

Item 3) Novo Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais aprovado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás

Item 4) Outros assuntos de interesse da instituição

Goiânia/GO, 07 de janeiro de 2022.



Valterli Leite Guedes
Presidente – Conselho de Administração





IDTECH[®]
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO

IDTECH.ORG.BR



Anexo 01 Programa de Integridade



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE
DO IDTECH



Handwritten signature



Sumário

APRESENTAÇÃO.....	3
1. GESTÃO INTEGRADA.....	4
2. GESTÃO DE RISCOS PARA INTEGRIDADE	4
4. TREINAMENTOS E COMUNICAÇÃO	11
5. MONITORAMENTO CONTÍNUO	14
GLOSSÁRIO	15
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	18
ANEXO 1.....	19



APRESENTAÇÃO

O Programa de Integridade foi instituído em nível nacional pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que regulamentou a Lei nº 12.846/2013.

É o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, ancorado na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, cuja finalidade é detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública nacional ou estrangeira.

“integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”.

O Programa de Integridade também foi instituído na esfera estadual por meio do Decreto nº 9.753, de 05 de dezembro de 2019, que regulamentou a Lei nº 18.672/2014 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual.

O Município de Goiânia/GO também criou o Programa de Integridade através do Decreto nº 985, de 15 de abril de 2015, que regulamentou a Lei 12.846/2013.

Neste contexto o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – Idtech criou o Programa de Integridade que contempla tanto a sede administrativa da Instituição como os projetos que administra em todas as esferas de governo.

O Programa tem como pilares o comprometimento da alta administração, autonomia, mapeamento de riscos, código de conduta ética, treinamento e comunicação e monitoramento contínuo.

Pautado na identidade organizacional, o Programa objetiva atender a conformidade legal, as boas práticas e integridade e, principalmente, fortalecer a cultura de ética na instituição através de ações conjuntas entre o Comitê de Compliance e Política de Gestão de Riscos, a alta administração e as áreas internas perante os parceiros de negócios.



1. GESTÃO INTEGRADA

O envolvimento da alta administração no Programa de Integridade o fortalece na medida em que os líderes se mantenham em interação constante com colaboradores e sejam exemplo para que os demais funcionários também ajam de forma ética e responsável.

1.1 Comprometimento e apoio da alta direção

O Idtech submete assuntos para deliberações das reuniões semanais da alta direção, denominadas de Roda de Conversa, onde as diretorias e assessores das unidades administradas manifestam seu posicionamento sobre os temas pautados, deliberando conjuntamente e elaborando plano de ação para acompanhamento da execução.

Os assuntos de maior abrangência e impacto são submetidos à deliberação do Conselho de Administração do Idtech, o qual delibera como instância maior da Instituição.

Considerando o Estatuto Social do Idtech, bem como a missão, visão e valores de cada unidade administrada, a alta direção se compromete e apoia todas as ações que visam a integridade de pacientes, colaboradores, visitantes, acompanhantes e prestadores de serviço, bem como das informações e dados relacionados a estes atores e à própria Instituição.

1.2 Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela gestão do Programa de Integridade e fiscalização do seu cumprimento.

O Comitê de Compliance e Política de Gestão de Riscos é um órgão de assessoria ligado à Superintendência do Idtech (vide organograma – Anexo). Sua função estrutural é regida pelo Regimento Interno (Anexo), tendo como atividade principal propor ações de prevenção a fraudes e ilícitos, além de receber e tratar as denúncias.

2. GESTÃO DE RISCOS PARA INTEGRIDADE

“A gestão de riscos para integridade consiste na ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais de forma a identificar as fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção”



A Portaria CGU nº 1.089/2018 define risco para integridade:

Art. 2º (...)

II – Riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Parágrafo único. *Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.*

O Guia Prático de Gestão de Riscos para Integridade, emitido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União cita os riscos para integridade:

- Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
- Nepotismo;
- Conflito de interesses;
- Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público;
- Solicitação ou recebimento de vantagem indevida;
- Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

2.1 Análise periódica dos riscos

A análise periódica dos riscos é realizada considerando a aplicação da Matriz de Riscos (anexa), bem como pela avaliação feita pela Gerência de Controle Interno e Prestação de Contas – Geconi; além de auditoria externa independente (administrativa/contábil).

A avaliação dos riscos também se dá mediante ao atendimento de alertas/suspeitas emitidos por colaboradores, fornecedores e clientes.

A Coordenação do Comitê de Compliance e Política de Gestão de Riscos apresenta à Superintendência o relatório informando os riscos existentes contemplando as ações para mitigação das fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção.



3. ESTRUTURAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REGRAS E INSTRUMENTOS

A estruturação de regras e instrumentos é estabelecida através do Código de Conduta que é o detalhamento de ações e interações do Idtech com os colaboradores, administradores e terceiros.

Os controles internos definindo normas e regras para a revisão e aprovação das atividades, documentação e registros das transações, principalmente as ligadas a contratações e despesas, com o objetivo de manter as operações transparentes, confiáveis e em conformidade com as legislações e regulamentos aplicáveis.

3.1 Código de conduta e ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os colaboradores e administradores.

O Código de Conduta do Idtech aplica-se a todos os colaboradores e administradores, os quais estão sujeitos às penalidades previstas em casos de ação delituosa ou omissão que afronte os valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados.

A violação pelos colaboradores celetistas, servidores públicos, estagiários, menores aprendizes, residentes e pesquisadores, ao Código de Conduta e das políticas internas ou das legislações vigentes no Brasil, são passíveis de sanções disciplinares ou legais, conforme gravidade dos fatos e mediante deliberação da alta direção do Idtech.

A ética de qualquer profissional está relacionada ao comportamento moral da pessoal referente a dados, as informações e à conduta na organização. Na ética profissional é essencial que o funcionário tenha ainda mais atenção com a sua postura, uma vez que ele lida com assuntos extremamente importantes para a sobrevivência e imagem da Instituição.

3.2. Código de conduta e ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a terceiros.

O Código de Conduta do Idtech também se aplica a terceiros em sua relação com o instituto, descrevendo situações consideradas inapropriadas, bem como penalidades aplicáveis.



Os terceiros também devem observar os seguintes procedimentos e políticas: Regulamento de compras do Idtech que atende ao Município de Goiânia e o Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais do Idtech, ambos podendo ser encontrado na aba “transparência” do sítio eletrônico da Instituição.

Vale ressaltar que os terceiros, prestadores de serviços e fornecedores, na hipótese de violarem o Código de Conduta da Instituição, poderão ser impedidos de participarem de negócios com o Idtech por até 02 (dois) anos, ou ter o contrato rescindido, conforme definido na Política de Avaliação e Qualificação de Fornecedores, Regulamento de Compras e Contratações do Instituto e ou disposições legais aplicáveis.

3.3. Registros e controles contábeis que reflitam, de forma completa e precisa, as transações da pessoa jurídica.

O Idtech adota os Princípios Gerais de Contabilidade vigentes no país, com estrita observância nas normas tributárias, previdenciárias e administrativas da localidade onde está inserido.

Além dos controles referentes aos bens e direitos da instituição e/ou administrador por esta, o Idtech também se submete à realização de auditoria independente, visando a apuração dos atos e fatos administrativos que geram informações e dados para a contabilidade.

Os registros contábeis são realizados eletronicamente, sendo a compilação de todas as informações e o fechamento executados de forma mensal e anual. Tais informações são analisadas/auditadas tanto pelos órgãos reguladores quanto por auditoria independente externa contratada. Abaixo listamos alguns exemplos onde os registros são evidenciados:

- Razão Contábil
- Diário Contábil
- Balancete Contábil



Existem controles das movimentações realizados através do preenchimento de declarações acessórias que são encaminhadas de acordo com o calendário pré-definido pelos órgãos competentes que recebem as mesmas, como por exemplo:

- REST – Relação de Serviços de Terceiros
- DMS – Declaração Mensal de Serviços
- DCTF – Declaração de Créditos e Débitos Federais
- DIRF – Declaração do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte

Quando realizado o fechamento do balanço (anual), as informações são auditadas (auditores externos) e aprovadas tanto pelo Conselho Fiscal quanto pelo de Administração, sendo posteriormente publicadas no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e no próprio site do Idtech. Os demonstrativos contábeis que compõem esta publicação são:

- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício
- Fluxo de Caixa – Métodos Direto e Indireto
- DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Balanço Patrimonial

3.4 Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade dos relatórios das demonstrações financeiras

Atualmente existem controles internos em que asseguram a confiabilidade dos relatórios financeiros de modo que reflitam com exatidão todas as movimentações financeiras e aplicações realizadas pelo Instituto através de contas específicas vinculadas a cada um dos projetos vigentes e de recursos próprios.

A conciliação bancária realizada diariamente pela Gefin - Gerência Financeira garante que toda a movimentação realizada de acordo com o extrato bancário no dia foi reconhecida tanto nos controles financeiros quanto contábeis. Este registro (de pagamento) é



parte da movimentação contábil, que conta também com as entradas das obrigações a serem pagas (notas fiscais por exemplo).

Conseqüentemente, de acordo com o fluxo interno de movimentação dos processos, existe a checagem da Geconi – Gerência de Controle Interno e Prestação de Contas, que além de analisar a documentação base do processo de pagamento, por exemplo, faz a conferência com a movimentação bancária (extrato) e, por sua vez, emite as informações para inserção do sistema de prestação de contas que é realizada junto à Secretaria Estadual de Saúde de Goiás e Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

O próprio fechamento contábil mensal/anual também é tratado como um controle e, de certa forma, uma auditoria interna, em que é analisada, através do módulo contábil toda a veracidade das informações inseridas por outros módulos do sistema através de importação das mesmas. A Gecont – Gerência Contábil valida as movimentações através de conferência e fechamento dos saldos de cada uma das contas contábeis que compõem o balanço.

Citamos ainda a própria auditoria externa de balanço que avalia toda a movimentação financeira do instituto e seus respectivos registros, dando maior confiabilidade nas informações publicadas.

3.5. Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e associados.

O Idtech regula suas contratações e aquisições através do Regulamento de compras e contratações, que dá subsídios para elaboração dos editais de Compra/Contratação com vistas à escolha da melhor proposta técnica/preço, podendo inclusive, já nessa fase, prever a avaliação dos fornecedores com critérios pré-definidos de desclassificação para os que não se enquadrem, bem como, através de contratos específicos para os quais são nomeados executores/fiscais que acompanham o cumprimento do que foi adquirido, avaliar quantidade, qualidade, preço, prazo, garantia e outros atributos dos bens e serviços.

Conforme mencionado anteriormente, o Idtech também utiliza a Política de Avaliação de Fornecedores / Prestadores de Serviços na sua qualificação e acompanhamento.



Aos fornecedores é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo que os fornecedores não qualificados ou desqualificados durante a vigência do contrato poderão ser impedidos de contratar com o Idtech pelo prazo de até 2 (dois) anos.

O Código de Conduta também determina que os terceiros observem os valores e princípios ali contidos, visando à garantia da transparência e integridade das relações com o Idtech.

3.6. Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões

O Código de Conduta do Idtech veda ações e omissões que possam resultar em fraudes e ilícitos nas suas relações com colaboradores, administradores e terceiros.

Os processos licitatórios e de cotação, sejam eles de forma eletrônica ou presencial, são realizados com base na identificação da justificativa fundamentada da demanda (Solicitação de Compras/Termo de Referência), sendo esta fase iniciada no setor demandante com a descrição detalhada do produto ou serviço a ser contratado, inclusive, descrevendo as características necessárias, prazos de entrega, critério de seleção das propostas. Nos casos das aquisições de equipamentos e materiais, os setores demandantes contam com a assessoria de profissionais que possuem conhecimento técnico necessário (Ex.: Engenharia Clínica, Núcleo de Tecnologia da Informação, SESMT, CCIH, Comissão de Padronização/Despadronização de materiais e medicamentos, e outros). Além disso, as solicitações de compras são validadas pela respectiva diretoria.

Os pagamentos são submetidos inicialmente pelo atesto do recebimento dos bens ou serviços em conformidade com a descrição da autorização de fornecimento e critérios de qualidade informados na solicitação de compras. O atesto se dá pelo setor solicitante e pelo executor do contrato; se for o caso, também pela respectiva diretoria. A solicitação de pagamento é anexada ao documento fiscal e juntada aos autos da respectiva aquisição. O processo da compra é avaliado posteriormente pela Coordenação de Suprimentos, pelo setor



de Controle Interno e, por fim, pela Controladoria antes de ser submetido à aprovação final do responsável pelos pagamentos.

O envolvimento de vários profissionais na solicitação, licitação, aquisição, recebimento e avaliação corrobora com a cultura do comprometimento de todos com o resultado final do processo.

4. TREINAMENTOS E COMUNICAÇÃO

O treinamento e a comunicação são pilares importantes do Programa de Integridade, porque para que todas as normas e regras sejam cumpridas é necessário que colaboradores em todos os níveis hierárquicos e os parceiros comerciais conheçam os objetivos, as regras e o seu papel para garantir o sucesso do programa.

O Idtech realiza treinamentos periódicos com seus colaboradores e eventos abertos ao público em geral.

4.1 Comunicação interna e externa

Os fornecedores são informados sobre o Regulamento de Compras e a Política de Avaliação de Fornecedores através da publicação dos editais de licitação e das aquisições nas plataformas de compras utilizadas.

Os Setores que estão autorizados a enviar documentações aos fornecedores são:

Gerência de Compras – Gecom / Gerência de Contratos e Licitações – Gecol/Comissões de Licitação: solicitação de compras, edital de licitação, notas de esclarecimentos, atas de licitação, ordem de compra, contratos, especificações técnicas e Desenhos;

Superintendência – Super / Coordenação Executiva – Coex: relatórios de performance de fornecedores, ofícios, notificações, atestados de capacidade técnica, autorização de compras de urgência e/ou qualquer outro tipo de documento;

Gerências de Material e Patrimônio / Almoxarifado / Farmácia e Executores de Contrato: programações de entrega de materiais e serviços e notificações de não-Conformidades.



Não serão reconhecidos quaisquer outros documentos que eventualmente autorizem a aquisição de materiais ou serviços emitidos por outras áreas, ficando sob responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços qualquer entrega de bens ou prestação de serviços sem a devida aprovação.

4.2. Canais de denúncias de irregularidade, abertos e amplamente divulgados a colaboradores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé.

O canal de denúncia permite aos colaboradores, parceiros comerciais e população em geral, informar a instituição sobre possíveis violações do Código de Conduta e outras políticas da organização.

4.2.1 Estruturação dos canais de denúncia

Os canais de denúncia são ferramentas utilizadas para reportar opiniões, críticas, sugestões e denúncias. A comunicação pode ser feita por colaboradores do Idtech ou dos projetos administrados pelo Instituto ou por qualquer outra pessoa que descobrir ou suspeitar de conduta indevida na Instituição.

As denúncias podem ser feitas de forma anônima ou identificada, mas de maneira ética, transparente e imparcial.

Não será permitido nenhum tipo de retaliação ao denunciante.

As informações serão tratadas de forma confidencial.

Caso a denúncia seja comprovadamente falsa ou tenha como objetivo macular a imagem de terceiros ou, ainda, obter vantagens pessoais, o denunciante fica sujeito a punições através de medidas disciplinares previstas em lei.

Os canais de denúncia são:

- Sede Administrativa do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – Idtech; <https://compliance.idtech.org.br/>
- Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG; <https://compliance.idtech.org.br/>



- Rede Estadual de Hemocentros – Rede Hemo; <https://compliance.idtech.org.br/>
- Central de Atendimento ao Cidadão – Teleconsulta; <https://compliance.idtech.org.br/>
- Ciams Novo Horizonte; <https://compliance.idtech.org.br/>
- Consultas Especializadas; <https://compliance.idtech.org.br/>

4.2.2 Tratamento das denúncias recebidas

Após o registro nos canais disponibilizados pelo Idtech, a denúncia será encaminhada ao Comitê de Compliance e Política de Gestão de Riscos e, posteriormente, à Superintendência do Idtech, a fim de que se delibere acerca da abertura do processo de sindicância.

O Comitê de Compliance e Política de Gestão de Riscos, ao receber a denúncia deverá fornecer à Superintendência do Idtech as seguintes informações que deverão ser observadas para fins de abertura do processo de sindicância:

- a) a narração do fato, com todas as circunstâncias;
- b) a individualização do(s) autor(es) do(s) fato(s) ou seus sinais característicos que possam identificá-lo;
- c) as razões de convicção ou de presunção de que foi o autor indicado quem cometeu a infração;
- d) os motivos de impossibilidade de indicar o(s) autor(es) do(s) fato(s) ou o(s) próprio(s) fato(s) de forma consistente;
- e) a nomeação das testemunhas, se possível, e a juntada de provas e evidências do(s) fato(s) narrado (s).

As informações serão analisadas em forma preliminar pela Superintendência, a fim de se verificar quanto a necessidade de processamento da investigação interna, e em caso de confirmação de indícios de veracidade dos fatos narrados na denúncia, será iniciado o processo investigativo através da instituição de Comissão de Sindicância para esclarecimento dos fatos, aplicando, se assim restar configurada infração, as penalidades cabíveis, nos termos



dos normativos e regimentos do Idtech, restando garantida a confidencialidade das informações recebidas, bem como, do próprio processo de investigação.

Todas as informações tratadas no âmbito do Comitê de Compliance e Política de Gestão de Riscos e da Comissão de Sindicância serão mantidas no mais absoluto sigilo, ressalvado o previsto nos normativos e regimentos do Idtech.

5. MONITORAMENTO CONTÍNUO

A Instituição deve definir estratégias para manter um monitoramento rotineiro e permanente do Programa de Integridade, bem como auditorias frequentes para assegurar que o mesmo está funcionando conforme o planejado, caso sejam identificadas falhas, aplicar as medidas disciplinares adequadas e cessar as irregularidades, bem como verificar se surgiram novos riscos no transcorrer das operações.

5.1. Aplicação de medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

Em caso de infração devidamente apurada serão aplicadas as devidas medidas disciplinares conforme Política de Medidas Disciplinares aprovada.

5.2. Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados

Visando assegurar a imediata interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados, o Idtech poderá aplicar ao infrator medidas de acordo com a sua natureza e definições, nos seguintes moldes:

a) Quando terminada a análise do fato investigado e ratificada a decisão da Comissão de Sindicância e/ou do Comitê de Compliance e Política de Gestão de Riscos pela Superintendência, cuja conclusão configura-se na certeza de desvio de conduta, irregularidade, ilicitude ou atitude contrária aos princípios da ética e integridade, deverá ser aplicada a medida disciplinar;

b) No curso do procedimento de apuração, se o envolvido colocar em risco a qualidade, a efetividade ou os resultados dos processos (ex.: apuração, averiguação dos fatos, entrevistas, análise das medidas remediadoras, etc.), o Idtech poderá adotar medidas administrativas provisórias (ex.: afastamento do funcionário de suas funções, suspensão, etc.). Serão considerados: circunstâncias dos fatos em apuração, a gravidade da conduta, as atividades ou funções do colaborador denunciado ou colaborador envolvido na apuração;



c) As medidas de remediação para mitigar riscos de repetição de infrações podem ocorrer durante e/ou após a fase de apuração, conforme necessidade;

d) O grau de severidade de uma medida deve ser recomendado pela Comissão de Sindicância e/ou pelo Comitê de Compliance e Política de Gestão de Riscos e ratificado pela Superintendência;

e) A aplicação de qualquer medida disciplinar deverá ser feita de forma imediata, não deixando transcorrer tempo razoável entre o fato punível e o momento da aplicação da sanção, sob o risco de ser considerado como perdão tácito;

f) A aplicação da medida disciplinar deve observar a proporcionalidade da própria medida com a gravidade do ato culposos.

5.3 Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos.

É realizado o monitoramento contínuo das ações que ofereçam riscos, conforme definição do Mapeamento de Riscos elaborado em conjunto com os proprietários dos riscos.

GLOSSÁRIO

Administração Pública – é o conjunto de órgãos, serviços e entidades da administração pública direta e indireta (fundações, autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista) e, respectivos agentes.

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego em órgão ou entidade da Administração Pública.

Governança: conjunto de processos, costumes, políticas, leis, regulamentos e instituições que regulam a maneira como uma empresa é dirigida, administrada ou controlada.

Apetite a risco: nível de risco que uma organização está disposta a correr para atingir seus objetivos organizacionais;

Auditoria interna: fornece aos órgãos de governança e à alta administração, avaliações abrangentes, baseadas no maior nível de independência e objetividade dentro da organização, devendo prover avaliações sobre a eficácia do gerenciamento de riscos e dos controles internos;

Avaliação de risco: processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance



dos objetivos organizacionais e a determinação de resposta apropriada;

Conformidade: ato de verificar se condutas e práticas internas estão compatíveis com as diversas regras, normativos e legislações;

Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no atingimento dos objetivos da organização;

Risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

Risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco;

Tolerância a risco: nível aceitável de variação em relação à meta para o cumprimento de um objetivo específico.

Gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto a realização de seus objetivos.

Gestão de riscos para a integridade: consiste em ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais das instituições que integram, de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

Matriz de Risco: é uma ferramenta de gerenciamento que permite ampliar a visibilidade de possíveis riscos, para auxiliar os administradores de um negócio no processo de tomada de decisões.

Alta Administração: pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no nível mais alto.

Corrupção: ato ou efeito de se corromper, oferecer algo a Agente Público ou Privado para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

Fraude: ato intencional, ilícito ou de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever, visando a obtenção de vantagens para si ou para terceiros, mediante omissão, manipulação, abuso do poder e inverdades.

Lavagem de dinheiro: o artigo 1º da Lei nº 9.613/98 define a lavagem de dinheiro como “ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal”.



Tráfego de influência: utilização de terceira pessoa para influenciar a decisão ou ação do servidor público no exercício de suas funções.

Vantagem indevida: consiste em qualquer benefício, ainda que não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

Atos lesivos: conforme elencado no art. 5º da Lei Anticorrupção constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Conflito de interesse: é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Lei Anticorrupção: é a denominação da Lei nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Programa de Integridade: consiste, no âmbito da pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de condutas políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

Compliance: significa estar em conformidade e garantir o cumprimento da legislação a qual se submetem, respeitando regras internas e externas de órgãos regulamentadores, em todas as esferas, bem como os padrões éticos de conduta.

Canais de Denúncia: mecanismo para reporte em relação ou suspeitas de condutas inadequadas



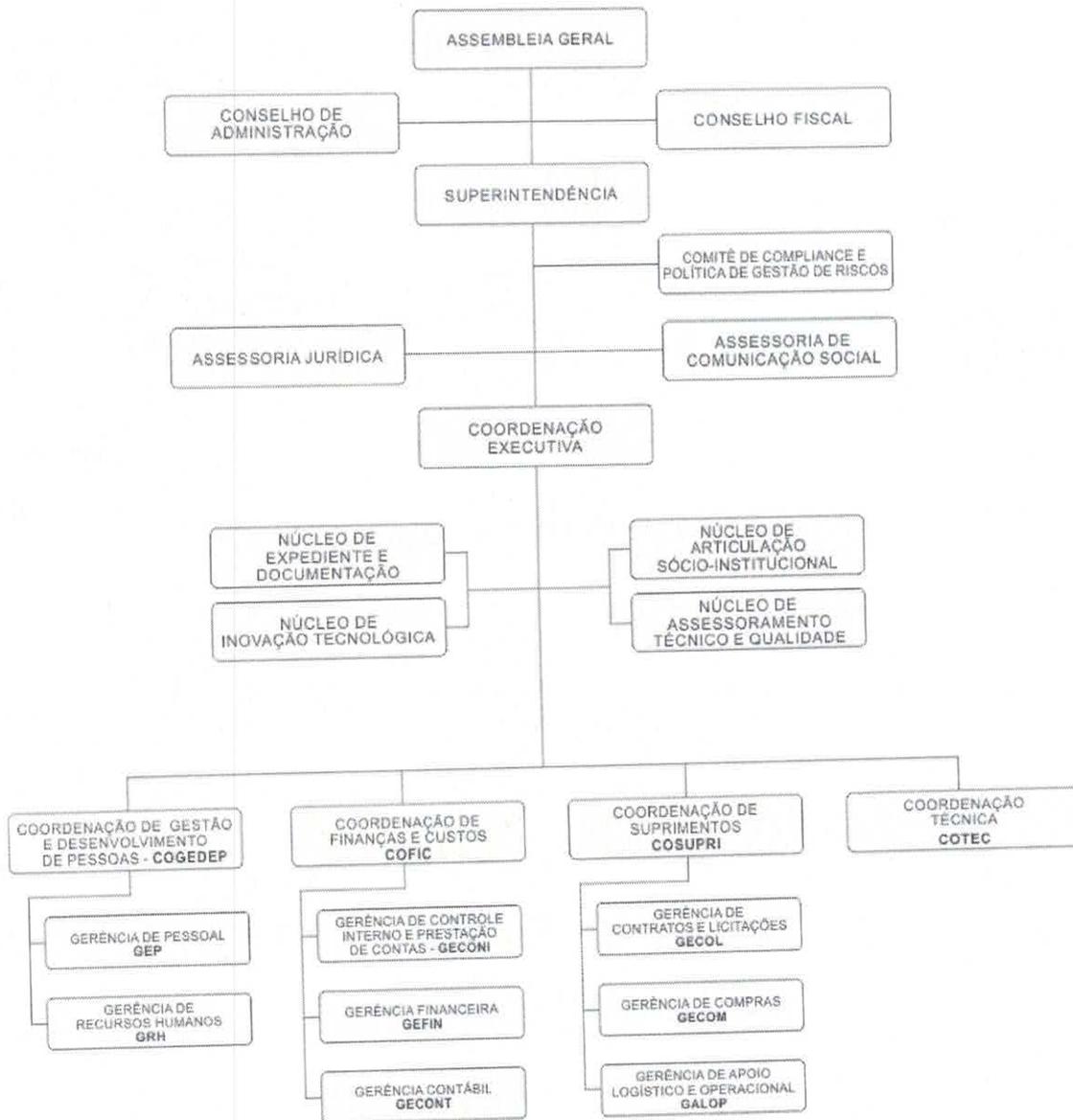
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Política de Gestão de Riscos e Controles Internos: Disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-gestao-de-riscos-e-controles-nternos/PolticadeGestodeRiscoseControlesInternos.pdf>. Acesso em 08 de jan. 2021.

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - AGU: Guia Prático de Gestão de Riscos para Integridade: Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional: Disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>. Acesso em 08 de jan. 2021.

ANEXO 1

Organograma do Idtech



Aprovado em Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, realizada em 15 de setembro de 2020 e registrado com o protocolo nº 1277787 no 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia/GO.



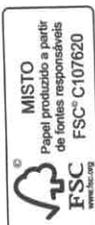


IDTECH[®]
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO

IDTECH.ORG.BR



Anexo 02 Plano de Comunicação Compliance



Handwritten signature



Comitê de Compliance e
Política de Gestão de Riscos

PLANO DE COMUNICAÇÃO COMPLIANCE



Handwritten signature

Sumário

INTRODUÇÃO	3
OBJETIVOS.....	4
PROCESSO	4
AÇÕES	4
AÇÕES REALIZADAS.....	5
DEMAIS AÇÕES PROPOSTAS	5
<i>Criação de um personagem (mascote)</i>	5
<i>Quiz do Compliance</i>	6
<i>Embaixador/ Multiplicador Compliance</i>	6
<i>Palestra</i>	6
<i>Teatro</i>	6
<i>Uso de Hashtags</i>	6
<i>Artigos</i>	6
<i>Compliance Day</i>	6
<i>Dia de Combate à Corrupção</i>	7
<i>Cartilha Compliance</i>	7
<i>Seminário</i>	7
<i>Questionário</i>	7
<i>Postagens</i>	7
CRONOGRAMA	7

INTRODUÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano (Idtech) é uma instituição sem fins lucrativos de direito privado, fundada em 05 de setembro de 2005, sob forma de associação civil, qualificada como organização social, que tem como objetivo, dentre outros, estimular mecanismos de inclusão social e promoção da cidadania, promover o desenvolvimento humano e estimular os princípios da ética e da cidadania.

Atua, em parceria com o setor público e privado em áreas tais como: Saúde, Pesquisa Científica, Educação, Cultura, Meio Ambiente, Ensino Profissionalizante, Assistência Social, Tecnologia. Atualmente, atua nas seguintes frentes de trabalho: Saúde (Rede Estadual de Hemocentros - Rede Hemo, Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, Central de Atendimento ao Cidadão - Teleconsulta, Ciams Novo Horizonte, Consultas Especializadas), Serviço Social, Capacitação Profissional, Cultura, Contact Center, Eventos e Tecnologia.

No momento em que percebe-se a necessidade de fomentar uma cultura de compliance institucional, a Alta Direção do Idtech se movimenta para implantar o Programa de Compliance e Gestão de Riscos com a proposta de estruturação do Comitê de Compliance, conforme compromisso em realizar suas ações com transparência administrativa.

Historicamente, o Idtech é reconhecido pela lisura no trato dos recursos públicos, bem como a qualidade dos serviços realizados. Buscando o atendimento às exigências legais para a execução dos Contratos de Gestão, e ainda a modernização da gestão, que preocupada em ampliar o nível de controle e transparência de suas atividades, é realizada a alteração do Regimento Interno do IDTECH para incluir o Comitê de Compliance e Gestão de Riscos que será responsável pela estruturação e implementação do Programa de Compliance.

As certificações conquistadas nas unidades administradas pelo Idtech, somadas à constante qualificação de sua equipe vem contribuindo para o aperfeiçoamento de seus processos e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Assim, implantar e organizar administrativamente o Programa de Compliance e Gestão de Riscos, de acordo com as normas nacionais e internacionais que regem as políticas anticorrupção no Brasil, possibilitará o monitoramento das atividades de forma profissional, ética e administrativamente adequada, bem como disponibilizará aos envolvidos no processo, uma equipe multiprofissional treinada, com a constante preocupação em contribuir para fortalecer a cultura ética e de transparência institucional.

PROJETO DE COMUNICAÇÃO PARA A POLÍTICA DE COMPLIANCE NO IDTECH

O Plano de Comunicação para a Política de Compliance do Idtech será desenvolvido e implementado pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom) da instituição. Textos, artes e peças publicitárias serão desenvolvidas e aplicadas pelo próprio departamento conforme demanda do Comitê de Compliance e mediante aprovação pelo órgão e superintendência.

OBJETIVOS

Promover a comunicação integrada entre o Idtech com os seus públicos de relacionamento, de forma alinhada, coordenada e sinérgica, tendo como base as diretrizes do Planejamento Estratégico, visando ampliar a reputação corporativa.

PROCESSO

A comunicação do Idtech é formada pelos processos listados a seguir:

- Gestão da comunicação
- Gestão de conteúdo
- Comunicação interna
- Relação com a imprensa
- Comunicação institucional
- Comunicação com a comunidade

AÇÕES

As ações propostas orientam os procedimentos de comunicação, em conformidade com os objetivos estratégicos do Idtech, evitando-se o desperdício de recursos, reforçando os princípios de transparência e consolidando e os valores perante os diversos públicos.

- Divulgação da Política de Compliance;
- Criação de cartilha explicativa sobre a Política de Compliance institucional;
- Divulgação dos canais de denúncia da instituição;
- Reforço da diferença entre canais de Compliance e Ouvidoria;
- Fomentar estratégias para garantir o conhecimento da Política de Compliance;
- Elaboração de material educativo sobre a Política de Compliance institucional;



PLANO DE COMUNICAÇÃO COMPLIANCE



- Desenvolver indicadores e metas para avaliação de ações e procedimentos de comunicação realizados pelo Comitê de Compliance;
- Promoção de ações internas para fomentar e reforçar a cultura de Compliance na instituição;
- Promoção de eventos externos com entidades de classe e órgãos fiscalizadores da área com o objetivo de disseminar a cultura de Compliance no Estado;
- Desenvolvimento de vídeos educativos sobre a Política de Compliance institucional.

Obs.: As ações serão realizadas nos sites e redes sociais institucionais, assim como em veículos de imprensa, caso se julgue necessário.

AÇÕES REALIZADAS

- Elaboração e divulgação da matéria sobre o Canal de Denúncias no site e redes sociais do Idtech;
- Elaboração e divulgação de Cards para as redes sociais sobre o Compliance;
- Divulgação da Política Anticorrupção e Código de Conduta no site do Idtech e cards das redes sociais;
- Divulgação dos treinamentos sobre o Compliance nas unidades geridas pelo Idtech – Hospital Estadual Alberto Rassi – HGG e Hemocentro Coordenador Professor Nion Albernaz, no site e redes sociais;
- Apoio na divulgação de uma live para falar sobre o tema do Compliance para os colaboradores do Idtech, Hospital Estadual Alberto Rassi – HGG e Hemocentro Coordenador Professor Nion Albernaz, com a participação da Dra. Adriane Espindola, Dr. Marcelo Matias e Dr. Jucimar Ribeiro. O tema seria divulgação da Política Anticorrupção e Código de Conduta Ética do Idtech.

DEMAIS AÇÕES PROPOSTAS

Criação de um personagem (mascote)

Concurso para os colaboradores escolherem o nome da mascote;
Esse personagem não seria só de compliance, mais demais assuntos de interesse da instituição.

Quiz do Compliance

Dinâmicas com os colaboradores com perguntas rápidas sobre o compliance;
O objetivo é divulgar as informações de forma lúdica e leve.

Embaixador/ Multiplicador Compliance

Ter um representante em cada projeto para ser um multiplicador do compliance, com o objetivo de gerar engajamento entre os colaboradores;

Palestra

Palestra com especialistas ou pessoas que trabalham em empresas nas quais a Cultura do Compliance é forte e que dá certo.

Teatro

Fomentar um dia para que as equipes dos projetos façam pequenas peças de teatro envolvendo situações do Compliance e suas devidas tratativas.

**Este evento é uma sugestão. Está listado para, em caso de aprovação, ele já esteja mapeado para o cronograma final.*

Uso de Hashtags

Sugestão de usar em todas as divulgações referentes a Política de Compliance e Código de Ética.

Exemplos:

#PodeConfiar

#IdtechTransparente

#TransparênciaIdtech

Artigos

Publicações de artigos relacionados ao tema do Compliance em jornais de grande circulação de Goiás. A sugestão de periodicidade é um artigo a cada semestre.

Compliance Day

Criação de um dia voltado para o Compliance, no 1º semestre, para que neste dia seja realizado uma palestra presencial ou live sobre o tema, e que seja aberta ao público.

Dia de Combate à Corrupção

O Dia de Combate à Corrupção é celebrado em 9 de dezembro. Para isso seria realizado de um evento presencial com palestras e workshops sobre compliance e temas relacionados.

PLANO DE COMUNICAÇÃO COMPLIANCE



Cartilha Compliance

Elaboração de uma cartilha com os documentos Código de Conduta; Política Anticorrupção e Política Disciplinar de uma forma lúdica e ilustrativa, para melhor entendimento de todos os colaboradores.

Seminário

Realização de um seminário anual em parceria com o Instituto de Direito Administrativo de Goiás - IDAG, Ministério Público, Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Corregedoria Geral do Estado (CGE) sobre compliance público e privado.

**Este evento é uma sugestão. Está listado para, em caso de aprovação, ele já esteja mapeado para o cronograma final.*

Questionário

Enviar aos colaboradores um formulário com perguntas básicas sobre o que é compliance e os documentos que o Idtech formulou sobre o assunto, como Código de Conduta; Política Anticorrupção, Política Disciplinar e Canal de Denúncias.

Postagens

Sempre de acordo com a demanda e necessidade, a Ascom fará postagens sobre o tema nas redes sociais, intranet, newsletter, murais e site. Serão postagens mais lúdicas.

CRONOGRAMA

Calendário de ações

Mês	Postagens	Questionário	Seminário	Cartilha	Compliance Day	Artigos	Teatro	Palestra	Quiz
Fevereiro	X			X				X	X
Março			X	X					
Abril	X	X				X		X	X
Maio					X				
Junho	X						X		X
Julho		X							
Agosto	X							X	X
Setembro									
Outubro	X	X				X		X	X
Novembro					X				
Dezembro	X								